

Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG
Programa de Pós-Graduação em Antropologia
Edital Suplementar de Seleção 2018 – Mestrado e Doutorado – Vagas para
Indígenas e Pessoas com Deficiência - Retificado

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 14 de dezembro de 2017 a 24 de janeiro 2018, estarão** abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição só poderá ser enviada pelo Correio, somente SEDEX, com registro de postagem até o dia 24 de janeiro de 2018. O candidato deverá enviar toda a documentação em envelope em que conste o remetente e identificar “Seleção Mestrado em Antropologia 2018” ou “Doutorado em Antropologia 2018”.

1.2. O envelope, com a documentação completa, deverá ser enviado para o seguinte endereço: Secretaria do PPGAn/UFMG, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, sala 4228. Av. Antônio Carlos, 6627, CEP 31270-901 - Belo Horizonte / MG.

1.3. Contatos: Tel. (31) 3409 5029; E-mail: antro_pos@fafich.ufmg.br; site: <http://www.fafich.ufmg.br/ppgan>

1.4 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

- a) Formulário de Inscrição;
- b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- c) Formulário para o laudo médico para pessoas com deficiência;
- e) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova**
- f) Formulário de autorenhecimento Indígena;
- g) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- h) Formulário de declaração de residência em território indígena.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2018, três vagas (duas para indígenas e uma para pessoas com deficiência) para as áreas de concentração em antropologia social e em arqueologia do Mestrado e duas vagas (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) somente para a área de concentração em arqueologia do Doutorado.

2.2 As áreas de concentração e as respectivas linhas de pesquisa do Programa (mestrado e doutorado) são as seguintes: I) Área de Concentração em Antropologia Social: 1) Território, Poder e Ambiente; 2) Etnologia Indígena e Povos Tradicionais; 3) Antropologia da Arte, da Ciência e da Tecnologia; 4) Sistemas Simbólicos, Socialidades e Gênero; II) Área de Concentração em

Arqueologia: 1) Arqueologia Pré-Histórica; 2) Arqueologia do Mundo Moderno e Contemporâneo.

2.3 As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração.

2.4 Considera-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, ou declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

2.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na súmula Nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009.

2.6 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar laudo médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.7 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à perícia médica por órgão específico da UFMG.

3. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

3.2 Aos candidatos com deficiência são assegurados os seguintes direitos: tempo adicional para realização das provas, conforme subitem 3.5 deste Edital, e condições especiais para realização das provas, conforme item 4.

3.4. O laudo médico

3.4.1 O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo.

3.4.2 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido no formulário próprio, obedecendo às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;
- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) descrever a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o

- candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), da patologia e de campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
 - g) no caso de pessoa com deficiência intelectual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

3.4.3 Não serão aceitos outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009. Esses documentos não serão analisados e o candidato terá automaticamente o resultado da documentação indeferido.

3.5. Do tempo adicional

3.5.1. Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitam de tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, deverão:

- a) declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;
- b) imprimir o formulário do laudo médico, que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;

3.5.2. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no laudo médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

3.5.3. O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar laudo no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

3.5.4. O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

3.5.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

3.5.6. O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 4 deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a arguição

oral, deverá se manifestar, no momento da inscrição, condição especial para realização das provas.

4.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o laudo médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

4.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os respectivos formulários, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2. Para se inscrever, o candidato deverá enviar a seguinte documentação, legível e sem rasura:

a) formulário de inscrição de edital suplementar, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa: <http://www.fafich.ufmg.br/ppgan/>, devidamente preenchido, no qual o(a) candidato(a) definirá sua opção por um curso (mestrado ou doutorado) e por uma área de concentração;

b) cópia do diploma de graduação ou documento equivalente que comprove estar o candidato em condições de concluir a graduação, antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação, frente e verso;

c) cópia do diploma do mestrado, frente e verso, se houver;

d) cópia histórico escolar do curso de graduação e, quando houver, do curso de pós-graduação;

e) três cópias de Memorial, no qual o(a) candidato(a) demonstre sua inserção numa comunidade ou povo indígena específico (no caso do candidato indígena) ou demonstre sua capacidade especial para realizar o curso de mestrado ou doutorado (no caso do candidato com deficiência), apresente sua trajetória escolar, justifique seu interesse pelo curso de Mestrado ou Doutorado em Antropologia da UFMG. O texto do Memorial deve ser apresentado em 03 (três) vias, com extensão mínima de 4 (quatro) páginas e máxima de 10 (dez) páginas, fonte Times New Roman de tamanho 12, espaço entre linhas 1,5; com margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm em papel A4. Caso o/a candidato/a faça uso de notas de rodapé em seu projeto, essas devem seguir a mesma formatação exigida neste item.

f) três cópias de Projeto de Pesquisa; os itens listados a seguir devem, obrigatoriamente, constar no projeto de pesquisa: 1) título: nele deve ser indicado, de forma clara e precisa, o tema do trabalho de pesquisa; 2) objetivos e desenvolvimento do tema: o tema da pesquisa deve ser problematizado, podendo ser formulado como uma questão a ser desenvolvida sobre um objeto de estudo ou como uma afirmativa a ser discutida e avaliada ao longo da pesquisa; 3) justificativa: deve explicitar as razões da escolha do problema e a relevância da pesquisa – as razões podem ser de ordem teórica, fundamentadas na bibliografia consultada, ou de ordem prática, ligadas a um objetivo a ser alcançado; 4) descrição, se for o caso, das possíveis conexões entre conhecimentos tradicionais e conhecimentos científicos; 5) cronograma: o

projeto de pesquisa deverá apresentar uma enumeração clara das etapas da pesquisa e o tempo estimado para sua realização, considerando o período máximo de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado; 6) referências bibliográficas ou de audiovisual: o projeto de pesquisa deverá listar somente a bibliografia ou o registro audiovisual utilizado na elaboração do texto do projeto – de forma alternativa ou complementar a este item, o(a) candidato(a) poderá fazer referências a pessoas detentoras de conhecimento tradicional e que serão consultadas no decorrer da pesquisa proposta; 7) data e assinatura; 8) formatação e número de páginas: o texto do projeto de pesquisa deve ser apresentado em 03 (três) vias, com extensão máxima de 10 (dez) páginas, fonte Times New Roman de tamanho 12, espaço entre linhas 1,5; com margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm em papel A4. Caso o/a candidato/a faça uso de notas de rodapé em seu projeto, essas devem seguir a mesma formatação exigida neste item.

g) prova de estar em dia com as obrigações militares e com as obrigações eleitorais (mediante apresentação da certidão de quitação eleitoral a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, no caso de candidato brasileiro (não serão aceitos comprovantes individuais de votação); para candidatos estrangeiros, os exigidos pela legislação específica;

h) uma fotografia 3 x 4 recente;

i) cópia dos documentos pessoais listados no formulário de inscrição: CPF, carteira de identidade, certidão de nascimento ou certidão de casamento, passaporte ou carteira de identidade estrangeira, se estrangeiro;

j) cópia comprovante de endereço;

k) para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) laudo médico; iii) **e) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.**

l) para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa: <http://www.fafich.ufmg.br/ppgan/>, deverão ser apresentados: i) autoreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas **ou** declaração de residência em território indígenas;

5.3 Inscrições com documentação incompleta, ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital, **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

5.4 A homologação das inscrições será divulgada no dia 31 de janeiro de 2018, no mural da Secretaria e na página web do Programa.

5.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o **item 8.9** deste Edital.

6. DA BANCA DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção será conduzido por Comissões Examinadoras compostas de 3 docentes do Programa de Pós-Graduação em Antropologia ou do Departamento de Antropologia, aprovadas pelo Colegiado de Pós-Graduação. A relação nominal das Comissões Examinadoras será divulgada, na Secretaria e na página web do Curso, até 48 horas antes do início do

processo seletivo com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

7. DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO / DOUTRADO

7.1 O processo de seleção será composto de três etapas. As notas para cada uma destas etapas serão atribuídas com base em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2 Caberá recurso contra o resultado da primeira, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Os recursos, parcial ou final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, no endereço da Secretaria indicado no item 1.2 deste Edital.

7.3 1a Etapa. Avaliação de memorial. Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, avaliará o Memorial apresentado pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição. A nota mínima para aprovação nesta etapa é de 60 (sessenta) pontos. Para a avaliação serão consideradas: a) clareza na demonstração da inserção do(a) candidato(a) numa comunidade ou povo indígena específico ou, no caso do candidato com deficiência, coerência e clareza na justificativa de suas capacidades especiais; b) a trajetória escolar do(a) candidato(a); c) a justificativa de seu interesse pelo ingresso no Programa. Cada um dos critérios mencionados receberá nota, variando de 0 (zero) a 100 (cem). A nota da Avaliação do Memorial será a média simples das notas atribuídas a estes critérios. A avaliação será realizada nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2018. O resultado da primeira etapa será divulgado até as 18 horas do dia 06 de fevereiro de 2018.

7.4 2a Etapa. Avaliação do Projeto de Pesquisa. Na Avaliação do Projeto de Pesquisa, de caráter classificatório, serão considerados: a) definição clara e objetiva da problemática de pesquisa b) domínio da bibliografia pertinente; c) consistência e coesão da redação; d) capacidade de articulação entre dados e teoria; e) adequação às áreas de concentração e linhas de pesquisa do programa; f) exequibilidade dentro de prazo para execução dos cursos (máximo de 24 meses para mestrado e máximo de 48 meses para doutorado). Cada um dos critérios mencionados receberá nota, variando de 0 (zero) a 100 (cem). A nota da Avaliação do Projeto de Pesquisa será a média simples das notas atribuídas a estes critérios. A avaliação será realizada no dia 07 de fevereiro de 2018.

7.5 3a Etapa. Arguição Oral sobre o projeto de pesquisa e sobre o Memorial. Na arguição oral, de caráter classificatório, serão consideradas: a) capacidade de expressão e sustentação oral do problema de investigação proposto, b) sustentação oral da metodologia do projeto de pesquisa, c) capacidade de resposta adequada às questões levantadas pela banca sobre o projeto de pesquisa e o memorial, d) articulação da trajetória com o projeto de pesquisa proposto evidenciada pelo memorial, e) demonstração de interesse e envolvimento intelectual em antropologia e/ou em arqueologia. Cada um dos critérios mencionados receberá nota, variando de 0 (zero) a 100 (cem). A nota da Arguição Oral será a média simples das notas atribuídas a estes critérios. O resultado da 3ª etapa será divulgado juntamente com o resultado final.

7.6 A 3ª etapa será realizada entre os dias 08 e 09 de fevereiro 2018, de acordo com escala divulgada previamente pela Secretaria. Esta avaliação poderá também ser realizada à distância, utilizando Skype, para candidato(a) residente fora da região metropolitana de Belo Horizonte ou residente em outro país, desde que solicitado no ato da inscrição, com indicação, no formulário de inscrição, do endereço eletrônico (Skype). O(A) candidato(a) se responsabilizará por testar a conexão com o Colegiado, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do(a) candidato(a).

7.7 A não realização de qualquer das etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 A nota final de cada candidato será a média simples das notas relativas à primeira, segunda e terceira etapas.

8.2 Os candidatos serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, em listas distintas, nas vagas de indígena e deficiente, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena e deficiente, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3 Em caso de empate entre candidatos(as), o primeiro critério de desempate será a maior nota obtida na 1ª etapa do processo seletivo. Persistindo o empate, o segundo critério será a maior nota obtida na 2ª etapa do processo seletivo. Persistindo o empate, o terceiro critério será a maior nota obtida na 3ª etapa do processo seletivo.

8.4 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.5 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.6 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.7 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.8 As notas obtidas em cada etapa do processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficiente, serão afixadas no quadro de avisos da Secretaria do Programa e divulgadas no *site* <http://www.fafich.ufmg.br/ppgan>, até 22 horas do dia 09 de fevereiro de 2018.

8.9 Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do

Programa e entregues, pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, no endereço da Secretaria indicado no item 1.2 deste Edital.

8.10 Durante o período de recurso, será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período de **14 a 16 de fevereiro de 2018**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso no dia **22 de fevereiro de 2018**.

9.2 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 21 de fevereiro de 2018** documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa.

9.3 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 21 de fevereiro de 2018** o RNE, ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

9.4 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.5 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.6 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da perícia médica, conforme registrado no item 2.7 desse Edital.

9.7 Os documentos enviados no ato de inscrição aos candidatos aprovados, mas não classificados, aos reprovados e aos com indeferimento da inscrição, serão devolvidos no prazo de até 30 dias após o tempo determinado para o recurso contra o resultado final da seleção. Após esse prazo, os documentos não procurados serão destruídos.

9.8 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de mestrado e doutorado selecionados deverão comprovar **conhecimento de língua(s) estrangeira(s) no prazo máximo 12 meses para o aluno de Mestrado e 24 para o aluno de Doutorado**, a contar da primeira matrícula nos cursos. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no mestrado e no doutorado. Os alunos de mestrado deverão comprovar conhecimento de língua inglesa e os de doutorado, além de conhecimento de língua inglesa, deverão comprovar conhecimento de língua espanhola. No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. **No caso do(a) candidato com deficiência auditiva que possuir a libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.**

9.9 Será aceito um dos seguintes certificados de conhecimento realizados nos últimos 3 (três) anos ou dentro do prazo de validade do certificado: **língua inglesa** - (i) comprovante de aprovação emitido pelo CENEX/FALE/UFMG (mínimo 60%); (ii) Test of English as Foreign Language - TOEFL (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL, TOEFL- ITP, com pontuação mínima de 543 pontos); (iii) International English Language Test – IELTS (mínimo de 6,0 pontos), (iv) First Certificate in English da University of Cambridge. **Língua espanhola:** (i) comprovante de aprovação emitido pelo CENEX/FALE/UFMG (mínimo 60%); (ii) Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE); (iii) Diploma Básico de Espanhol (DBE).

9.10 Interessados em obter o Certificado do Cenex/FALE/UFMG deverão fazer sua inscrição específica para a(s) prova(s) de conhecimento de língua a ser realizada pelo Cenex-Fale/UFMG, para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicada, conforme o calendário de exames de proficiência em língua estrangeira para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFMG, disponível no site Cenex - www.lettras.ufmg.br/cenex (link: Exames de Proficiência). Nesse site os interessados serão informados sobre as formas de inscrição e participação nestes exames, além dos detalhes específicos das provas. O interessado deverá verificar as opções de datas para as provas compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação do conhecimento de língua(s) estrangeira(s) no Mestrado e Doutorado.

9.11 Os alunos estrangeiros (que não possuem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das

seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicada. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.letras.ufmg.br/cenex; (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado ou Doutorado.

Belo Horizonte, 07 dezembro de 2017 – Prof. Ruben Caixeta de Queiroz - Coordenador do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da UFMG.